



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1002/86

Autoriza o Poder Executivo reverter ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul o imóvel que menciona e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reverter ao Patrimônio do Estado de Mato Grosso do Sul, os imóveis recebidos por doação através da escritura pública de doação, lavrada nas Notas da 1ª Tabelião da Comarca de Aquidauana, às folhas 179 a 185 do livro 03 FS, denominado "NÚCLEO URBANO DO PAXIXI", no Distrito de Camisão.

Artigo 2º - Ficam excluídos da presente autorização os lotes determinados pelos números 03, 10, 13, 20 e 22 e pelas letras Y e Z, por se constituírem de áreas verdes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, 10 de janeiro de 1986

ENGº CRISTÓVÃO ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal